PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 783 / GABI / 2022

Ponte Nova, 18 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 769/2022/SAPL/DGRI.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1380/2022
Data: 19/10/2022 - Horário: 17:18
Administrativo

Senhor Presidente:

Em atenção ao **Of. nº 769/2022/SAPL/DGRI - Requerimento nº 237/2022**, Protocolado nº 1295/22, de autoria do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela obra de construção de muro de gabião em trecho da Av. Antônio Brant Ribeiro, próximo ao nº 650, informando ainda quais são os servidores responsável pelo acompanhamento da obra, e encaminhar cópias dos laudos de vistoria realizadas desde o início da execução – segue anexo Memorando Interno nº 047ª/2022/2022 da Secretaria Municipal de Obras, fazendo os esclarecimentos cabíveis e segue cópia dos documentos solicitados.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO N°047A/2022

De: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Para: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao ofício nº 769/2022/SAPL/DGRI
Data: 14/10/2022

Recebido em 18/10/2022
Por:

Prezados,

Em resposta ao ofício nº 769/2022/SAPL/DGRI, informamos que a cópia do contrato deverá ser solicitada no setor de Licitações. Nele constará o nome da empresa e dos responsáveis legais.

O responsável pela fiscalização por parte do Município é o engenheiro Túlio.

Envio anexo notificações encaminhadas à empresa responsável pelos serviços.

Quanto ao esgoto, o Departamento responsável pelos serviços foi acionado e o problema foi solucionado. Não foi possível reparar o esgoto anteriormente devido à movimentação de materiais no local como pedras, que poderiam danificar a rede.

Sobre a placa de obras, o responsável pela empresa informou que será instalada até o dia 17 de outubro de 2022. Vale salientar que a mesma foi cobrada em diversas ocasiões através de mensagens e conversas telefônicas e, por fim, através de notificação formalizada pelo setor de licitações. Também foi solicitado à empresa a instalação de equipamentos de segurança no local.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Túlio Márcio Gonçalves
Eng. Civil CREA-MG 190.471/D

Gmail

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

Notificação Antonio Bran

1 mensagem

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br> 17 de outubro de 2022 17:02
Para: Domínio Engenharia e Arquitetura <dominio.ea@gmail.com>
Cc: "Semob sec. obras" <semob@pontenova.mg.gov.br>

Segue notificação referente ao processo 116-21 - Contrato 146/2021. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

--
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
(31) 3819-5454 ou (31) 3819-5456

Notificação Domínio - Prc 116 - Antonio Brant.pdf
606K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 205 PMPN

MEMORANDO INTERNO N°029A/2022

Recebido em
10 / 08 /2022

Por:
Jéssica

De: **Secretaria Municipal de Obras**
Para: Comissão de Licitação
Assunto: Solicita notificação
Data: 10/08/2022

Prezada Comissão,

Venho por meio deste, no âmbito do contrato nº 146/2021, cujo objeto é a construção de muro em gabião, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Processo Licitatório nº 116/2021 – Pregão 038/2021, solicitar que a contratada seja notificada para dar início aos serviços e reiterada de que a obra deverá ser concluída antes do período chuvoso deste ano.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Túlio Márcio Gonçalves
Eng. Civil CREA-MG 170.491/D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 306 P.N.

MEMORANDO INTERNO N°039A/2022

Recebido em
____/____/2022

Por:
_____

De: **Secretaria Municipal de Obras**
Para: Comissão de Licitação
Assunto: Solicita notificação
Data: 06/10/2022

Prezada Comissão,

Venho por meio deste, no âmbito do contrato nº 146/2021, cujo objeto é a construção de muro em gabião na rua Antônio Brant, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Processo Licitatório nº 116/2021 – Pregão 038/2021, solicitar que a contratada seja notificada para dar andamento nos serviços, haja vista que os mesmos estão atrasados conforme o cronograma e que a obra se encontra escavada, o que pode ocasionar transtornos e problemas diversos. Solicito também que a mesma instale a placa de obras.

Vale salientar que a empresa foi notificada anteriormente para dar início ao serviço.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Túlio Márcio Gonçalves
Chefe do Departamento de Obras

NOTIFICAÇÃO

Ponte Nova, 17 de outubro de 2022

À empresa
DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 35.776.117/0001-46. Aos cuidados do (a) representante, Ruan Diego Estefenson Ferreira, CPF [redacted].589.566[redacted].
Rua Mariquinha Freitas Castro Araújo, nº 205, apto 501, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa-MG, CEP 36.570-180.

ASSUNTO: **Notificação para apresentação de defesa prévia**

O Município de Ponte Nova, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, vem NOTIFICAR a empresa DOMINÍO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, já qualificada no contrato nº 146/2021, acerca dos seguintes fatos:

A fiscalização, por meio do engenheiro Túlio Márcio Gonçalves, informou, por meio do memorando nº 029ª/2022 em 10/08/2022 para que a contratada fosse notificada para iniciar os serviços e concluísse antes do período chuvoso desse ano. Em outro memorando de nº039ª/2022, de 06/10/2022, o engenheiro reitera a que a contratada está atrasada em relação ao cronograma e que a obra se encontra escavada, o que pode ocasionar transtornos e problemas diversos, além de ainda faltar a instalação da placa da obra.

Neste sentido, por ter não ter havido justificativa plausível para afastar o inadimplemento do cumprimento das obrigações, deverão ser aplicadas sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Registre-se que pode ser aplicada, em caso dessa infração, multa cumulada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da rescisão do contrato, previsto no art. 78, V da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar

com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e também da rescisão do contrato nos termos do art. 78, V da Lei 8.666/93.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@pontenova.mg.gov.br ou por correio ou protocolado junto a esta Prefeitura, encaminhado ao setor de licitações, em dias úteis entre 12h às 16h, no endereço Av. Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-001, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 193

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A EMPRESA DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual '**isento**', representado pelo Prefeito, Sr. brasileiro, casado, CPF Nº [redacted].603.006-[redacted], neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede a rua Mariquinha Freitas Castro Araújo,nº 205, Apto 501, no bairro Vereda do Bosque na cidade de Viçosa MG, CEP 36.570-180, inscrita no CNPJ sob Nº 35.776.117/0001-46, Insc. Estadual 003.623.427.00-93, representada neste ato pelo Sr. Ruan Diego Estefenson Ferreira, CPF nº [redacted].589.566-[redacted], denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 116/2021** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica **nº 038/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Execução de Muro de Gabião em trecho da Rua Antonio Brant Ribeiro, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RAZÃO SOCIAL: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	CNPJ: 35.776.117/0001-46
LOGRADOURO: RUA MARIQUINHA FREITAS CASTRO ARAUJO 205/501, VEREDAS DO BOSQUE. VIÇOSA-MG. CEP 36570-180.	INSC. ESTADUAL: 003623427.00-93
E-MAIL: dominio.ea@gmail.com	TEL.: (31) 98762-6171
LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	BDI Padrão: 28,92%
OBJETO LICITADO: Construção de muro de Gabião na Av. Antônio Brant Ribeiro - 45m	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R$ 300,18	R$ 386,98	R$ 1.393,14
1.2	IIO-BAR-046	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	M2	5,00	R$ 358,72	R$ 462,47	R$ 2.312,33
1.3	IIO-LIG-005	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	U	1,00	R$ 273,41	R$ 352,48	R$ 352,48
1.4	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	U	1,00	R$ 457,33	R$ 589,59	R$ 589,59
		SUB-TOTAL 1					**R$ 4.647,54**
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
2.1	101210	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H	M3	900,00	R$ 10,44	R$ 13,46	R$ 12.115,77
2.2	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	675,00	R$ 2,15	R$ 2,76	R$ 1.864,27
		SUB-TOTAL 2					**R$ 13.980,03**
3	**CONTENÇÃO**						
3.1	RO-40229	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (EXECUÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	112,50	R$ 73,85	R$ 95,21	R$ 10.710,73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2	OBR-VIA-100	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA REVESTIDA COM PVC(EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	450,00	R$ 435,00	R$ 560,80	R$ 252.359,74
3.3	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1,00	R$ 870,68	R$ 1.103,85	R$ 1.103,85
3.4	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	R$ 122,61	R$ 155,45	R$ 621,79
3.5	RO-41614	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M^2	13,64	R$ 37,62	R$ 47,69	R$ 650,49
3.6	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	84,54	R$ 11,26	R$ 14,27	R$ 1.206,36
3.7	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M^3	12,28	R$ 312,15	R$ 395,75	R$ 4.859,77
3.8	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M^2	57,00	R$ 1,99	R$ 2,52	R$ 143,57
3.9	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M^2	57,00	R$ 9,52	R$ 12,07	R$ 688,12
3.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	45,00	R$ 31,94	R$ 40,50	R$ 1.822,45
3.11	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M^2	67,50	R$ 84,20	R$ 106,75	R$ 7.205,56
		SUB-TOTAL 3					**R$ 281.372,42**
					TOTAL GERAL DA OBRA		**R$ 300.000,00**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 195

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

DOMÍNIO
ENGENHARIA E ARQUITETURA
Rua Mariquinha Freitas C Araújo 205/501, Veredas do Bosque. Viçosa-MG. CEP 36.570-180.
Contato: (31)98762-6171 - E-mail:dominio.ea@gmail.com
CNPJ: 35.776.117/0001-46

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00	DATA: PONTE NOVA-MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO LICITADO: Construção de muro de Gabião na Av. Antônio Brant Ribeiro - 45m	LOCAL: Av. Antônio Brant Ribeiro. PONTE NOVA - MG	PRAZO DA OBRA: 30 DIAS (01 MÊS)

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 4.647,54	R$ 4.647,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 13.980,03	R$ 13.980,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	CONTENÇÃO	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 281.372,42	R$ 281.372,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 197 PMPN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 08/10/2022;

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência;

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), **sendo 15 % referente à mão de obra e 85% referente aos materiais.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. **Reajuste de Preços:**

6.1.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;

6.1.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 198 PMPN

6.1.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

6.1.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.1.2. **Repactuação de preços:**

6.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

6.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.1.2.2.1.A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.2.2.A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.1.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

6.1.2.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

6.1.2.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 199 PMPN

e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento do Contrato.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Caso solicitado pela Administração a licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que representará o valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame e sempre antes da assinatura do contrato. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento definitivo de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito

à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

13.6. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

14. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

14.1. O presente contrato rege-se com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais Nºs: 4.957/2004 e 11.955/2021. Às demais normas deste Edital e seus anexos, aplicam-se

subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

14.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponte Nova, 08 de outubro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
CPF: [redacted].603.003-[redacted]
Prefeito

Ruan Diego Estefenson Ferreira
CPF: [redacted].589.566-[redacted]
Sócio